



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

# BOLETIM DE SERVIÇO

**N.º 009 – SETEMBRO DE 2016**  
(LEI N.º 4.965, DE 05/05/66)

Este documento foi editado, composto e impresso pela Coordenação de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.

Alta Floresta/MT, Setembro de 2016.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

**Diretor Geral**

Julio César dos Santos

**Chefe de Departamento de Administração e Planejamento**

Tatiane do Nascimento

**Chefe de Departamento de Ensino**

Marcos Luiz Peixoto Costa

**Chefe de Gabinete**

Renata Cristina dos Santos

**Coordenadora de Gestão de Pessoas**

Cláudia Marques da Paz dos Santos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

## Índice

PORTARIAS (04 a 11) .....	4
ORDENS ADMINISTRATIVAS .....	<a href="#">11</a>
SERVIDORES COM FÉRIAS PROGRAMADAS .....	12
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 087, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 985, 02.06.2014, publicada no D.O.U. de 03.06.2014, e considerando o Memorando nº 001/2016/PROF.MICAELA/ALF/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores e alunos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Subcomissão responsável pela organização da “Pedalada Ecológica”, que será realizada como encerramento da II Semana de Educação para a Vida deste IFMT – Campus Alta Floresta.

- **RENATA CRISTINA DOS SANTOS** - Matrícula SIAPE nº 2158197;
- **ALVARO BRAGA DE MOURA NETO** - Matrícula SIAPE nº 2276678;
- **ELDILE EDSON ROSA DE OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 2158681;
- **CASSIANE CARVALHO DE LIMA** – Discente;
- **ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA** – Discente;
- **GABRIEL MOREIRA DA COSTA** – Discente;
- **RALLYSON DE SOUZA RODRIGUES** – Discente;

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Diretor Geral “Pró-Tempore”

**PORTARIA Nº 088, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 985, 02.06.2014, publicada no D.O.U. de 03.06.2014:

CONSIDERANDO as leis, decretos e demais dispositivos legais e a necessidade de normatizar e orientar os procedimentos de realização do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Regulamento que normatiza e orienta os procedimentos de realização do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta,

**Art. 2º.** Para efeito deste Regulamento, entende-se por Estágio Curricular Supervisionado as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao aluno por meio de observações,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

estudos, pesquisas, além daquelas realizadas na própria instituição, com vínculo na atividade fim da área de formação.

**§ 1º** De acordo com as orientações curriculares nacionais, o estágio supervisionado é compreendido como componente curricular e se constitui em uma atividade articuladora entre a teoria e a prática profissional, balizadora de uma formação integral de seus sujeitos para atuar em um mundo em constantes mudanças e desafios.

**§ 2º** O estágio supervisionado, estabelecido conforme o art. 82 da Lei 9.394/1996, a Lei 11.788/2008 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2004, é condição indispensável para a obtenção do diploma de técnico de nível médio.

**Art. 3º** A carga horária dos cursos Técnico em Administração e Técnico em Agropecuária será de, no mínimo, 120 (Cento e vinte horas), divididas da seguinte forma:

I. As primeiras 10 (Dez) horas serão destinadas ao planejamento das atividades a serem desenvolvidas na empresa onde se realizará o estágio, bem como à preparação e preenchimento dos documentos do Estágio Supervisionado.

II. As 100 (cem) horas serão destinadas às atividades práticas na organização estudada (entidade cedente).

III. As 10 (Dez) horas restantes deverão ser utilizadas para a produção do relatório final de estágio.

**Parágrafo Único.** As horas previstas no inciso II deverão ser realizadas em horários preestabelecidos e anotadas no quadro demonstrativo de atividades.

**Art. 4º.** A carga horária do Curso Técnico em Logística PROEJA será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, divididas da seguinte forma:

I. As primeiras 20 (vinte) horas serão destinadas à construção do projeto e planejamento das atividades a serem desenvolvidas na empresa onde se realizará o estágio, bem como à preparação e preenchimento dos documentos do Estágio Supervisionado.

II. As 120 (cento e vinte) horas serão destinadas às atividades práticas na organização estudada, bem como à produção do relatório final.

III. As 20 (Vinte) horas restantes deverão ser utilizadas para a produção do relatório final de estágio.

**Art. 5º.** São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I. proporcionar ao aluno o intercâmbio de informações e experiências concretas que o prepare para o efetivo exercício da profissão;

II. complementar o processo ensino/aprendizagem por meio das experiências a serem vivenciadas no decorrer do processo do Estágio Supervisionado e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;

III. oportunizar ao aluno condições para que reflita, ética e criticamente, sobre as informações e experiências recebidas e vivenciadas, exercitando a teoria/prática no diagnóstico da situação e gerenciamento no processo de tomada de decisão e na pesquisa da realidade social, política, econômica, financeira e cultural das organizações;

IV. incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas de gerenciamento dos processos operacionais e produtivos das organizações;

VI. promover a integração da IFMT - *Campus* Alta Floresta - com instituições privadas, públicas, não-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

governamentais e a comunidade a fim de realizar a troca de experiências e a divulgação dos estudos realizados pelos alunos.

**Art. 6º.** O Estágio Supervisionado é atividade obrigatória, de acordo com o previsto nos projetos pedagógicos de cada curso Técnico integrado ao Ensino Médio, tendo como base a carga horária definida no PPC de cada curso.

**Art. 7º.** O Estágio Supervisionado pode ser realizado em instituições públicas, privadas ou organizações não-governamentais, bem como na própria instituição.

**§1º.** Para a realização do estágio em outras instituições, deverá primeiramente ser celebrado o competente instrumento jurídico entre o IFMT - *Campus* Alta Floresta - e o cedente, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão, prevendo as condições de realização do estágio.

**§2º.** O contato formal com o cedente do estágio dar-se-á por intermédio do professor orientador de estágio, que avaliará as instalações da organização cedente do estágio e sua adequação à formação profissional do aluno, para posterior celebração do competente instrumento jurídico.

**§3º.** O professor orientador deverá ser designado pela coordenação do curso que preferencialmente optará por professor com conhecimentos e formação alinhada com a área de formação dos alunos do referido curso.

**§4º.** O Setor de Estágio deverá fornecer aos alunos informações sobre as instituições conveniadas com o IFMT - *Campus* Alta Floresta-, as quais subsidiarão o processo de escolha da empresa em que o aluno realizará o estágio.

**Parágrafo Único:** O instrumento jurídico mencionado no §1º deste artigo é denominado Acordo de Cooperação ou Termo de Convênio.

**Art. 8º.** Os documentos necessários para a realização do Estágio Supervisionado são os seguintes:

- I. instrumento jurídico firmado com o cedente. Documento de Convênio. (Anexo I).
- II. Termo de Compromisso do estágio, devidamente assinado pelo cedente, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e pelo aluno. (Anexo II).
- III. Plano de Estágio do aluno, assinado pelo professor orientador e pelo Supervisor designado pela cedente. (Anexo III).
- IV. Autorização dos pais para alunos menores de 18 (dezoito) anos. (Anexo IV).
- V. Carta de Apresentação de estagiário. (Anexo V).
- VI. Carta de Aceite do Orientador. (Anexo VI).
- VII. Declaração de Aptidão para realizar o estágio, assinada pelo coordenador. (Anexo VII).
- IX. Quadro Demonstrativo de Atividade. (Anexo VIII).

**Art. 9º.** Caso o Estágio Supervisionado seja realizado na instituição em que o aluno trabalha, o Termo de Compromisso pode ser substituído por cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro do contrato de trabalho.

**Parágrafo Único:** O Setor de Estágio será responsável pela tramitação do processo de celebração dos respectivos instrumentos de estágio.

**Art. 10.** Poderá ser solicitada a convalidação de atividades extracurriculares como estágio, desde que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

essas atividades obedeçam às exigências específicas de cada curso e se deem nas seguintes situações:

I. As atividades de extensão e pesquisa na área do curso poderão ser consideradas como parte da carga horária de estágio até o limite de 50%.

II. O aluno contemplado com bolsa ou monitoria na área do curso poderá utilizar esta como parte da carga horária do estágio supervisionado, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do total previsto.

**Parágrafo Único.** Não serão aceitos estágios extracurriculares para complementação da carga horária nem outras formas de estágio, além das estabelecidas neste regulamento ou nas normas vigentes.

**Art. 11.** A atividade de coordenação do Estágio Supervisionado dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT - *Campus* Alta Floresta - será exercida pelo coordenador de pesquisa e extensão do *campus*, articulada com os demais coordenadores de cada curso específico.

**Art. 12.** É de competência da Coordenação de Pesquisa e Extensão:

I. cumprir e fazer cumprir a política de estágios do IFMT - *Campus* Alta Floresta;

II. promover o conhecimento, por parte dos professores e alunos, do presente Regulamento e da Legislação que rege o Estágio Supervisionado;

III. propor a regulamentação de assuntos específicos do curso;

**Art.13.** É competência do Setor de Estágios:

I. encaminhar as propostas de convênios com instituições públicas, privadas e não governamentais, conforme exigência legal;

II. manter o arquivo atualizado das oportunidades de estágio;

III. divulgar as ofertas de estágio junto aos alunos;

IV. realizar visitas nas empresas para contato, quando necessário.

V. entregar à Coordenação do Curso o plano de atividades a ser desenvolvido durante o semestre letivo, nos primeiros 30 (trinta) dias do início das aulas, e o plano de atividades fora do período letivo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do início das atividades.

**Art. 14.** A Supervisão, entendida como atividade fundamental de orientação e acompanhamento de estágio, tem caráter obrigatório e o objetivo de propiciar ao aluno o desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos, de forma ordenada e segura.

**§1º.** A supervisão será realizada pela empresa cedente e também pelo professor orientador.

**§2.** A empresa cedente deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

**§3º.** O funcionário designado pela empresa cedente para efeito desta regulamentação, será denominado Supervisor Local.

**Art. 15.** São atribuições do professor orientador do estágio:

I. manter contato com os respectivos representantes, nos casos de estágio em instituições externas, para acompanhamento do aluno;

II. orientar o aluno para o cumprimento do estágio, fazendo conhecer suas normas, a documentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

a ser entregue e os prazos estabelecidos;

- III. auxiliar o aluno na escolha da organização e na proposta do plano de atividades;
- IV. analisar e aprovar o plano de atividades apresentado pelo aluno;
- V. acompanhar o desenvolvimento do estágio durante todo o período letivo, em termos de coerência lógica, metodologia, fundamentação teórica, relevância social e científica, aplicação prática e sua contribuição para o aprendizado do aluno;
- VI. sugerir, se necessário, a aplicação de novos métodos e técnicas para a execução das atividades relacionadas ao estágio;
- VII. indicar referencial teórico para a ampliação do conhecimento do aluno em relação à aplicabilidade do seu plano de atividades;
- VIII. verificar, por meio de relatórios parciais, de ficha de avaliação individual, o andamento das atividades, a assiduidade e o desenvolvimento coerente com as propostas e expectativas, tanto do aluno, como da organização cedente e do IFMT - *Campus Alta Floresta*;
- IX. enviar à coordenação do curso e ao setor de estágio, relatório sobre o andamento das atividades do Estágio Supervisionado;
- X. realizar encontros periódicos com cada aluno supervisionado, para acompanhar seu desenvolvimento, em termos de coerência, lógica, metodologia, fundamentos teóricos, relevância social e científica, aplicável à sua prática de aprendizado.
- XI. avaliar o relatório final do aluno, orientando, emitindo parecer e atribuindo a nota, levando em consideração os critérios estabelecidos no o art. 16 desta Normativa.
- XII. atribuir nota ao aluno de 0 (zero) a 10 (dez), considerando as atividades no qual está submetido, conforme os parâmetros do art. 17 desta Normativa, além de observar os parâmetros estabelecidos na ficha de desempenho do estagiário. (Anexo IX)
- XIII. zelar pela correção formal da língua oficial.

**Art. 16.** Ao aluno compete:

- I. conhecer a legislação específica do Estágio Supervisionado, seus objetivos e seus regulamentos;
- II. comparecer ao local do estágio nos dias e horários programados;
- III. cumprir todas as atividades determinadas no plano de trabalho e pelo professor orientador, apresentando, além de relatórios e tarefas parciais, o relatório final, dentro dos prazos fixados pelo setor de estágios;
- IV. comparecer às sessões de orientação, participando das atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do Estágio Supervisionado, nos horários determinados pelo professor orientador;
- V. preservar a imagem do IFMT junto à organização cedente, vivenciando a ética profissional, guardando sigilo sobre informações reservadas ou não, relacionadas à organização cedente;
- VI. empenhar-se na busca de conhecimento necessário ao bom desempenho do estágio supervisionado.
- VII. zelar pela correção formal da língua oficial.

**Art. 17.** As formas de registro das atividades de estágio deverão assegurar a fidedignidade e a idoneidade de todo o processo.

**§1º** Cabe ao professor orientador de estágio o registro de atividades de orientação, carga horária, avaliação e frequência dos alunos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

§2º As atividades desenvolvidas na instituição onde se faz o estágio deverão estar assinadas pelo responsável da unidade.

**Art. 18.** O aluno deverá apresentar registro claro e conciso das atividades e carga horária desenvolvidas na instituição através do relatório final, de acordo com as normas da ABNT.

**Parágrafo Único:** O relatório final deve obedecer à seguinte estrutura:

- I. introdução;
- II. objetivos;
- III. atividades desenvolvidas;
- IV. sugestões e recomendações;
- V. considerações finais;
- VI. referências;
- VII. anexos.

**Art. 19.** O Estágio Supervisionado será avaliado levando-se em conta os seguintes critérios:

- I. coerência e aplicabilidade do plano de atividades;
- II. pontualidade e assiduidade do aluno em seus compromissos, tanto com a instituição cedente, quanto com o professor orientador;
- III. coerência e consistência dos relatórios parciais de atividades;
- IV. relatório emitido pela instituição cedente;
- V. coerência e consistência do relatório final e cumprimento da forma prevista no art. 16.

**Art. 20.** Após a avaliação, conforme os critérios estabelecidos nos arts. 18 e 19, o aluno é considerado aprovado ou reprovado no Estágio Supervisionado.

**Parágrafo Único.** O aluno que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) será considerado reprovado no Estágio Supervisionado, devendo refazer todas as etapas.

**Art. 21.** O relatório técnico final deverá ser entregue pelo aluno na data e horário estabelecidos pelo setor de estágios.

§1º. Após a entrega prevista no caput deste artigo o relatório final deverá ser lido e avaliado por pelo menos 3 (três) professores orientadores do IFMT.

**Art. 22.** O Estágio Supervisionado é considerado concluído após a entrega, avaliação, atribuição de nota maior que 6,0 (seis) e posterior depósito do relatório final no acervo da biblioteca do *Campus* Alta Floresta do IFMT.

**Art. 23.** A aprovação no Estágio Curricular Supervisionado é indispensável para a conclusão do curso.

**Art. 24.** Os alunos serão distribuídos de forma proporcional para os professores orientadores, de acordo com a área do estágio e a área de conhecimento dos professores.

**Art. 25.** O setor de Estágio poderá prever o Estágio Supervisionado em período que não coincida com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

o ano letivo, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos nesta Normativa.

**§1º.** O aluno que se candidatar ao Estágio Curricular Supervisionado a ser desenvolvido em período de férias deverá formalizar sua inscrição junto ao setor de estágio, acompanhado do termo de aceite do professor orientador.

**§2º.** O previsto no caput deste artigo está condicionado à disponibilidade de professor para a respectiva supervisão, orientação e avaliação das atividades, bem como à disponibilidade de supervisor local na instituição cedente.

**Art. 26.** O estágio só poderá ser realizado após o aluno ter concluído o primeiro ano letivo e sem possuir dependência em nenhum componente curricular do curso.

**Art. 27.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28** Registre-se,

Cientifiquem-se,

Cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Diretor Geral "Pró-Tempore"

**PORTARIA N.º 089, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1.873, 29.09.2014, e considerando o Memorando nº 041/2016/DAP/ALF/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar, o servidor **FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Economista, matrícula SIAPE nº 2958956, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato 010/2016, Processo nº 23747.014111.2016-41, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Brasil de Comunicação EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, referente à Prestação de serviços de Publicidade Legal para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Diretor Geral "Pró-Tempore"

**PORTARIA N.º 090, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1.873, 29.09.2014, e considerando o Memorando nº 041/2016/DAP/ALF/IFMT;

**RESOLVE:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

I – Designar, o servidor **MARCUS HENRIQUE MARTINS E SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 2268892, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato 011/2016, Processo nº 23188.012566.2015-23, firmado entre o IFMT – *Campus* Alta Floresta e a empresa Geopoços Hidroconstruções e Comércio LTDA, CNPJ 33.702.309/0001-82, referente à contratação de serviços de 3 (três) Estudos prévios de levantamento geológico para locação de poço tubular para atender ao IFMT – Campus Alta Floresta.

II – Cientifique-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Diretor Geral “Pró-Tempore”

**PORTARIA N.º 091, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 985, 02.06.2014, publicada no D.O.U. de 03.06.2014, e considerando o Memorando nº 012/2016/CASPA/DAP/ALF/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão responsável pela realização de inventário do tipo eventual (IN nº 205/88 SEDAP) deste IFMT – Campus Alta Floresta.

- **ELDILE EDSON ROSA DE OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 2158681;
- **FERNANDO LUIZ DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 2306412;
- **MARCUS HENRIQUE MARTINS E SILVA** - Matrícula SIAPE nº 2268892;

II – Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Diretor Geral “Pró-Tempore”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

**ORDENS ADMINISTRATIVAS**

\*Não foram expedidas ordens Administrativas no mês de setembro/2016.

**SERVIDORES COM FÉRIAS PROGRAMADAS**

Servidor	Exercício	Início	Término	Parcela
Francis Marla Barbosa da Silva Santana	2016	12/09/2016	30/09/2016	1ª PARC
Tatiane Do Nascimento	2016	19/09/2016	23/09/2016	1ª PARC
Eldile Edson Rosa De Oliveira	2016	26/09/2016	30/09/2016	1ª PARC
Priscila Ferrari Paulino	2016	19/09/2016	30/09/2016	3ª PARC
Camila da Silva Zílio Lisboa	2016	26/09/2016	10/10/2016	1ª PARC
Litchane Apoema Santana Masasi	2016	19/09/2016	19/09/2016	1ª PARC
Litchane Apoema Santana Masasi	2016	26/09/2016	14/10/2016	2ª PARC
Anderson Azevedo	2015	05/09/2016	19/09/2016	3ª PARC

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Diretor Geral "Pró-Tempore"

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Servidor	Cargo	Período	Motivo da Viagem	Valor-R\$	Trajeto
MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA	-	04/09/2016 a 10/09/2016	Nacional - Congresso	2.362,32	Alta Floresta (MT) Recife (PE) / Alta Floresta (MT)
MARCUS HENRIQUE MARTINS E SILVA	-	28/08/2016 a 01/09/2016	Nacional - Treinamento	819,42	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
FERNANDO LUIZ SILVA	-	28/08/2016 a 01/09/2016	Nacional - Treinamento	819,42	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES	Professor	30/08/2016 a 03/09/2016	Nacional - Serviço	1.360,52	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
THAQUIANA SALOMAO MACHADO	-	13/09/2016 a 17/09/2016	Nacional - Treinamento	1.360,52	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
ADRIANO CAMPOS	Professor	04/09/2016 a 07/09/2016	Nacional - Serviço	660,46	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
CAMILA DA SILVA ZILIO LISBOA	-	12/09/2016 a 16/09/2016	Nacional - Serviço	798,60	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
ALVARO BRAGA DE MOURA NETO	Professor	12/09/2016 a 16/09/2016	Nacional - Serviço	798,60	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
AMANDA LOIOLA DE CARVALHO	Professor	12/09/2016 a 16/09/2016	Nacional - Serviço	798,60	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
FLAVIO ANTONIO LUCIO NEVES	-	12/09/2016 a 16/09/2016	Nacional - Serviço	798,60	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES	Professor	18/09/2016 a 22/09/2016	Nacional - Treinamento	1.250,82	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
JULIO CESAR DOS SANTOS	-	14/09/2016 a 16/09/2016	Nacional - Serviço	1.594,91	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
MARCELO LUIZ DA SILVA	Professor	22/09/2016 a 22/09/2016	Nacional - Serviço	67,68	Alta Floresta (MT) / Paranaíta (MT) / Alta Floresta (MT)
MARCOS LUIZ PEIXOTO	-	18/09/2016 a	Nacional - Serviço	776,49	Alta Floresta (MT) / Cuiabá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

COSTA		21/09/2016			(MT) / Alta Floresta (MT)
FERNANDO LUIZ SILVA	-	20/09/2016 a 22/09/2016	Nacional – Encontro/Seminário	95,00	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
RETANA CRISTINA DOS SANTOS	-	18/09/2016 a 21/09/2016	Nacional – Encontro/Seminário	557,04	Alta Floresta (MT) / Juína (MT) / Alta Floresta (MT)
JULIO CESAR DOS SANTOS	-	18/09/2016 a 21/09/2016	Nacional – Encontro/Seminário	677,79	Alta Floresta (MT) / Juína (MT) / Alta Floresta (MT)
TATIANE DO NASCIMENTO	-	26/09/2016 a 30/09/2016	Nacional - Treinamento	1.856,88	Alta Floresta (MT) / Cuiabá (MT) / Alta Floresta (MT)
FLAVIO DE CASTRO SALLES	-	26/09/2016 a 28/09/2016	Nacional - Serviço	380,04	Alta Floresta (MT) / Nova Bandeirantes (MT) / Alta Floresta (MT)
MARCUS HENRIQUE MARTINS E SILVA	-	26/09/2016 a 28/09/2016	Nacional - Serviço	380,04	Alta Floresta (MT) / Nova Bandeirantes (MT) / Alta Floresta (MT)
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	-	08/09/2016 a 12/09/2016	Nacional - Congresso	935,24	Alta Floresta (MT) / Goiânia (GO) / Alta Floresta (MT)

JULIO CÉSAR DOS SANTOS  
Diretor Geral “Pró-Tempore”